

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA / SP

Ref.: Julgamento dos documentos de habilitação da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 029/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/2024 - Contratação de Empresa Especializada para Obras de Execução de Campo em Grama Sintética localizado na Rua Telha – Jardim Paraíso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa Studio Sabino & Souza Arquitetura e Construção LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.018.455/0001-20, por meio de seu representante legal, Jelbas Henrique de Souza, devidamente qualificado nos autos, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar contrarrazões em face do recurso administrativo interposto pela licitante ECHELÍ ENGENHARIA, com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, pelos motivos de fato e de direito que passa a expor, para ao final requerer o que de direito.

I - Da Tempestividade

As presentes contrarrazões são tempestivas, uma vez que o prazo para o protocolo do recurso administrativo se encerrou em 09 de setembro de 2024, às 16h09. Assim, as razões ora formuladas encontram-se plenamente dentro do prazo legal, considerando que o termo final do prazo recursal na esfera administrativa ocorre em 12 de setembro de 2024. Dessa forma, requer-se que a Prefeitura de Itapeçerica da Serra conheça, processe e julgue o presente recurso.

II - Dos Motivos do Recurso

A impugnação ora apresentada decorre do recurso administrativo interposto pela licitante ECHELÍ ENGENHARIA, que questiona a habilitação desta requerente. O recurso, no entanto, carece de fundamentação adequada, movimentando a administração pública de maneira desnecessária e embasando-se em formalismos infundados, como será demonstrado a seguir.

III - Dos Fatos

Esta licitante foi corretamente declarada habilitada no processo licitatório em questão, conforme decisão da Comissão Permanente de Licitações (CPL) em sessão realizada em 09 de setembro de 2024, às 15h00. A habilitação foi feita de forma legítima e em conformidade com o edital. Todavia, a recorrente apresentou recurso contra sua habilitação, sustentando que esta licitante não possui atestados com anuência do Contratante Principal, no caso, as Prefeituras. Tal alegação é infundada, uma vez que os documentos exigidos estão devidamente presentes e encontram-se na última folha de cada Certidão de Acervo Técnico (CAT).

IV - Da Análise dos Fatos e das Razões de Direito

1. Atestados e Certidões de Acervo Técnico (CAT) de Gerenciamento

A exigência editalícia para a comprovação de competência técnico-operacional é plenamente atendida por esta licitante. É importante salientar que os atestados de gerenciamento e fiscalização de obras são provas válidas de capacidade técnica, uma vez que evidenciam a competência da empresa na execução e controle de obras similares.

É notório que os profissionais detentores de Certidões de Acervo Técnico (CAT) possuem a competência necessária para a execução de obras, independentemente de seu vínculo com determinada pessoa jurídica. Nesse sentido, a competência técnica reside nos profissionais, e não exclusivamente na empresa, o que torna inapropriado qualquer questionamento sobre a validade dos atestados apresentados.

2. “Ausência de Anuência do Contratante Principal, no caso, as Prefeituras”

A alegação da recorrente de que esta licitante não apresentou atestados devidamente anuídos pelas Prefeituras carece de fundamento. Todos os acervos técnicos apresentados foram emitidos conforme as normas dos Conselhos de Classe e possuem anuência das Prefeituras Municipais envolvidas, em estrita conformidade com a legislação.

3. Atendimento ao interesse pública

É importante destacar que a recorrente, **quinta colocada na fase de lances**, apresentou uma proposta com desconto irrisório de **R\$ 91,22**, contrastando com o desconto significativo oferecido por esta licitante, no valor de **R\$ 19.792,22**. Tal discrepância evidencia a qual a melhor proposta para atender ao interesse público.

V - Dos Pedidos

Diante do exposto, requer-se:

- a) O desprovisionamento do recurso administrativo interposto pela licitante ECHEL ENGINEHARIA;
- b) A manutenção da habilitação desta requerente e adjudicação do certame em favor da Studio Sabino & Souza Arquitetura e Construção LTDA.

Nestes termos,

Pede e aguarda deferimento.

São Paulo, 11 de setembro de 2024

Documento assinado digitalmente
 **JELBAS HENRIQUE DE SOUZA**
Data: 12/09/2024 13:34:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jelbas Souza
Arquiteto e Urbanista
Sócio administrador
Studio Sabino & Souza Arquitetura e Construção LTDA
CNPJ Nº 32.018.455/0001-20

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

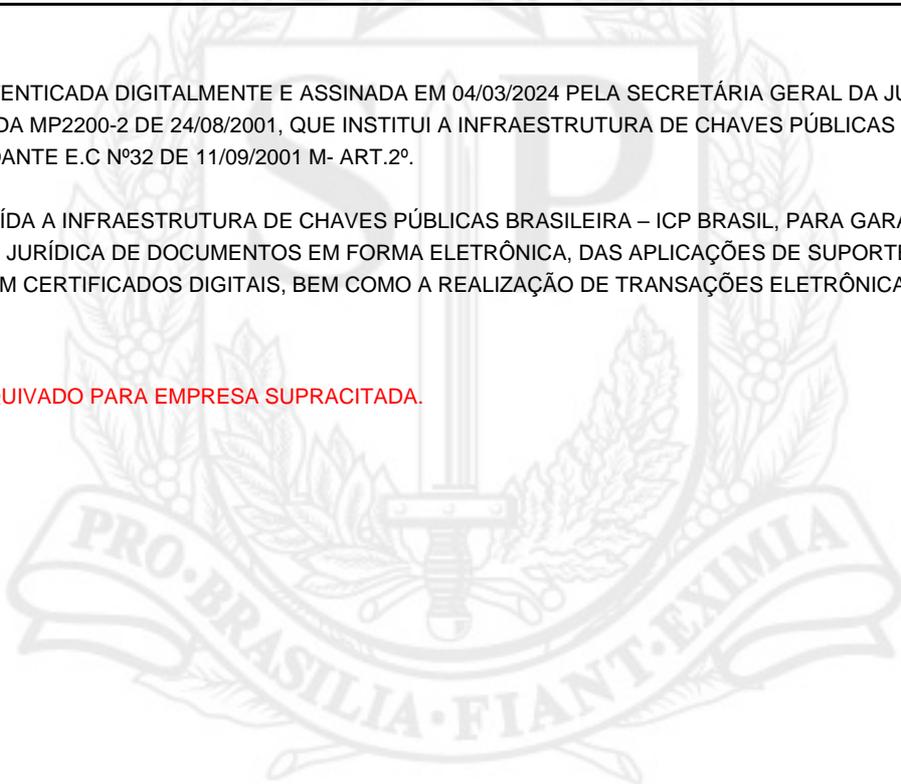
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL STUDIO SABINO & SOUZA ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
NIRE 35235393575	CNPJ 32.018.455/0001-20	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.048.910/24-6	DATA DO ARQUIVAMENTO 01/03/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 04/03/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 12:40:01	CÓDIGO DE CONTROLE 232418007
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 04/03/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
02

Protocolo Redesim SPP2430154449 

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA, Alteração de Atividades/Objeto, Alteração de Endereço		
NOME EMPRESARIAL STUDIO SABINO & SOUZA ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA.		PORTE EPP
LOGRADOURO RUA CERRO CORA		NÚMERO 1306
COMPLEMENTO CONJ 26	BAIRRO/DISTRITO VILA ROMANA	CEP 05061200
MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SP
E-MAIL saal@saalcontabil.com.br		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 32018455000120	NIRE - SEDE 35235393575
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: DAISY ALEXANDRINO SABINO - Responsável DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 201,55 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96





STUDIO SABINO & SOUZA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE STUDIO SABINO & SOUZA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ nº 32.018.455/0001-20

NIRE nº 35235393575

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

DANIEL SABINO, brasileiro, nascido em 24/06/1983, casado sob regime de comunhão parcial de bens, arquiteto urbanista com registro no CAU/SP A173854-2, portador da cédula de identidade RG nº 33.683.440 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 302.783.788-54, residente e domiciliado à Rua Capitão Busse, 496, casa 03, Parque Edu Chaves, São Paulo/SP, CEP 02232-050; e

JELBAS HENRIQUE DE SOUZA, brasileiro, nascido em 25/02/1992, solteiro, arquiteto urbanista com registro no CAU/SP A177475-1, portador da cédula de identidade RG nº 3.132.145 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 408.280.888-45, residente e domiciliado na Rua Lazaro Suave, 233, apto. 24, torre A, City Bussocaba, Osasco/SP, CEP: 06040-470.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **STUDIO SABINO & SOUZA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.018.455/0001-20**, com sede na Rua Coriolano, 1924, edifício 1926, sala 06, interfone 16, Vila Romana, São Paulo/SP, CEP: 05047-002, com seu Contrato Social registrado na JUCESP sob nº **35235393575**, têm entre si, justos e contratados, alterar o contrato social, conforme cláusulas e condições a seguir:

I. DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DOS SÓCIOS

1.1. Considerando os interesses sociais, ambos sócios, **DANIEL SABINO** e **JELBAS HENRIQUE DE SOUZA** decidem alterar seus endereços para Rua Cerro Cora, 1306, conjunto 26, Vila Romana, São Paulo/SP, CEP: 05061-200.

II. DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE

2.1. Considerando os interesses sociais, os sócios, decidem alterar o endereço da sede da empresa para Rua Cerro Cora, 1306, conjunto 26, Vila Romana, São Paulo/SP, CEP: 05061-200.



Clicksign 2e32af83-66c3-4bab-9daa-17c57fd8307



STUDIO SABINO & SOUZA

III. DO OBJETO SOCIAL

3.1. Resolvem os sócios alterarem o objeto social para: o projeto, execução, gestão, planejamento e atividades especiais de arquitetura e urbanismo das edificações; sistemas construtivos e estruturais; conforto ambiental; arquitetura de interiores; instalações e equipamentos referentes a arquitetura; arquitetura paisagista; relatórios técnicos de arquitetura; urbanismo e desenho urbano; instalações e equipamentos referentes ao urbanismo; relatórios técnicos urbanísticos; patrimônio arquitetônico, urbanístico e paisagístico; assessoria e consultoria; obras de terraplenagem; construção de edifícios; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; construção de redes de abastecimentos de água; coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; serviços de pintura de edifícios em geral; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; obras de instalações em construções; distribuição de água por caminhões; coleta de resíduos não-perigosos; preparação de canteiro e limpeza de terreno; montagem e desmontagem de andaimes e estruturas temporárias; montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; locação de automóveis sem condutor; limpeza em prédios e em domicílios; manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores; serviços especializados para construção; comércio varejista de tintas e materiais para pintura; comércio varejista de ferragens e ferramentas; comércio varejista de materiais hidráulicos; comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; comércio varejista de materiais de construção e comércio varejista de plantas e flores naturais.

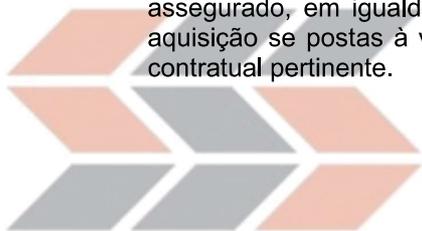
IV. DO CAPITAL SOCIAL

4.1. Resolvem os sócios elevarem o capital social que era de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscritos e integralizados, para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) mediante um aumento de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) subscritos, com integralização futura em moeda corrente nacional, ficando assim distribuídos:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
DANIEL SABINO	250.000	R\$ 250.000,00	50
JELBAS HENRIQUE DE SOUZA	250.000	R\$ 250.000,00	50
TOTAL	500.000	R\$ 500.000,00	100

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



Clicksign 2e32af83-66c3-4bab-9daa-17c57f0d8307

V. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

5.1. Por fim, os sócios decidem consolidar o Contrato Social, que refletindo as alterações acima, passa a vigor com a seguinte redação:

“CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DE STUDIO SABINO & SOUZA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA”

DANIEL SABINO, brasileiro, nascido em 24/06/1983, casado sob regime de comunhão parcial de bens, arquiteto urbanista com registro no CAU/SP A173854-2, portador da cédula de identidade RG nº 33.683.440 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 302.783.788-54, com endereço a Rua Cerro Cora, 1306, conjunto 26, Vila Romana, São Paulo/SP, CEP: 05061-200; e

JELBAS HENRIQUE DE SOUZA, brasileiro, nascido em 25/02/1992, solteiro, arquiteto urbanista com registro no CAU/SP A177475-1, portador da cédula de identidade RG nº 3.132.145 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 408.280.888-45, com endereço a Rua Cerro Cora, 1306, conjunto 26, Vila Romana, São Paulo/SP, CEP: 05061-200.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a razão social de **“STUDIO SABINO & SOUZA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA.”**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE

A sociedade terá sua sede na Rua Cerro Cora, 1306, conjunto 26, Vila Romana, São Paulo/SP, CEP: 05061-200.

Parágrafo Único: A sociedade poderá, a qualquer tempo, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

A sociedade terá prazo de duração indeterminado.



Clicksign 2e32af83-66c3-4bab-9daa-17c57f0d8307



STUDIO SABINO & SOUZA

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto social: o projeto, execução, gestão, planejamento e atividades especiais de arquitetura e urbanismo das edificações; sistemas construtivos e estruturais; conforto ambiental; arquitetura de interiores; instalações e equipamentos referentes a arquitetura; arquitetura paisagista; relatórios técnicos de arquitetura; urbanismo e desenho urbano; instalações e equipamentos referentes ao urbanismo; relatórios técnicos urbanísticos; patrimônio arquitetônico, urbanístico e paisagístico; assessoria e consultoria; obras de terraplenagem; construção de edifícios; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; construção de redes de abastecimentos de água; coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; serviços de pintura de edifícios em geral; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; obras de instalações em construções; distribuição de água por caminhões; coleta de resíduos não-perigosos; preparação de canteiro e limpeza de terreno; montagem e desmontagem de andaimes e estruturas temporárias; montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; locação de automóveis sem condutor; limpeza em prédios e em domicílios; manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores; serviços especializados para construção; comércio varejista de tintas e materiais para pintura; comércio varejista de ferragens e ferramentas; comércio varejista de materiais hidráulicos; comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; comércio varejista de materiais de construção e comércio varejista de plantas e flores naturais.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito com integralização futura em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
DANIEL SABINO	250.000	R\$ 250.000,00	50
JELBAS HENRIQUE DE SOUZA	250.000	R\$ 250.000,00	50
TOTAL	500.000	R\$ 500.000,00	100

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



Clicksign 2e32af83-66c3-4bab-9daa-17c57fd8307



STUDIO SABINO & SOUZA

CLÁUSULA SEXTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS

O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, coincidindo com o ano civil, devendo, os administradores, nesta ocasião, prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, podendo a Sociedade levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder a distribuição de lucros apurados a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro: Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente terá a destinação que for atribuída pelos sócios. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros ou absorvidos pelo Capital Social, com sua consequente redução, nos termos da lei.

Parágrafo Segundo: Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens das mesmas, fazer recair a execução sobre o que a estes couberem nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhe tocar em liquidação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Ambos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de acordo com os interesses dos mesmos, mas sempre dentro da legislação do Imposto de Renda e será levado a uma conta de DESPESA ADMINISTRATIVA, observada a capacidade econômico-financeira da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada por ambos os sócios, isoladamente, com poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizados a usar a Razão Social em fins comerciais. Para a abertura de contas, movimentação de conta corrente bancária ou assinaturas de representação legal contra terceiros. Vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bem imóveis da sociedade, sem a devida deliberação social.

Parágrafo Primeiro: É vedado o uso do nome empresarial, pelos Administradores, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem registro expresso na sociedade.

Parágrafo Segundo: Responderá por perdas e danos perante a sociedade, o administrador que realizar operações, sabendo ou devendo saber que estavam agindo em desacordo com o contrato social, ou que usou de seu poder para realizar. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1.064, da Lei nº 10.406/2002).



Clicksign 2e32af83-66c3-4bab-9daa-17c57f0d8307



STUDIO SABINO & SOUZA

CLÁUSULA NONA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Toda qualquer deliberação social, será exercida por reunião entre os sócios, sendo os mesmos convocados informalmente ou por carta, fax, e-mail ou qualquer outra forma de comunicação.

Parágrafo Primeiro: A declaração dos sócios por escrito, de estar ciente da reunião, ou seu comparecimento dispensam as formalidades das convocações.

Parágrafo Segundo: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto dela.

Parágrafo Terceiro: A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número, lavrando-se a competente ata.

Parágrafo Quarto: As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria dos votos, contados segundo o valor de quota de cada um.

Parágrafo Quinto: As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Nos casos omissos neste contrato, serão aplicadas as disposições constantes na Lei 10.406 de 10/01/2002, e pela regência supletiva na Lei n.º 6.404 de 15/12/1976.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DOS SÓCIOS EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

Falecendo ou interditado um dos sócios da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RETIRADA DE SÓCIOS E LIQUIDAÇÃO DE CONTAS

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar o outro por carta registrada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção.



Clicksign 2e32af83-66c3-4bab-9daa-17c57f0d8307



STUDIO SABINO & SOUZA

Parágrafo Único: Os haveres dos sócios retirantes, ser-lhe-ão pagos de conformidade com acordo, firmado entre as partes, nunca sendo superior 36 (trinta e seis) meses o prazo para total liquidação de contas, sem juros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa dos sócios, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA JURISDIÇÃO

Todo e qualquer litígio, desavença, controvérsia ou reivindicação que derivem ou se relacionem com este contrato, ou com lacuna, interpretação ou validade, deverá ser submetida ao Foro da Comarca de São Paulo/SP, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

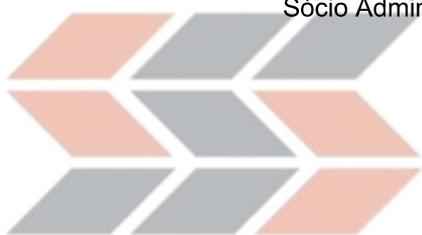
Os sócios-administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal ou sob os efeitos desta, por condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

Por este instrumento, assinam o presente em via única, e posteriormente para validade, será registrado e arquivado na Junta comercial do Estado de São Paulo.

São Paulo (SP), 14 de fevereiro de 2024.

DANIEL SABINO
Sócio Administrador

JELBAS HENRIQUE DE SOUZA
Sócio Administrador



Clicksign 2e32af83-66c3-4bab-9daa-17c57f0d8307

Alteração_-_Studio_-_v2_19.02.pdf

Documento número #2e32af83-66c3-4bab-9daa-17c57f0d8307

Hash do documento original (SHA256): 88e9cc198fee1f8a87e4e6a259fd8c103c312ff460483b4d4d2b39e0e84f

Assinaturas

 **DANIEL SABINO**

CPF: 302.783.788-54

Assinou em 28 fev 2024 às 20:28:26

 **JELBAS HENRIQUE DE SOUZA**

CPF: 408.280.888-45

Assinou em 29 fev 2024 às 15:02:03

Log

- 28 fev 2024, 12:30:43 Operador com email denisgabrielदारosa@gmail.com na Conta 06e80f68-47de-4b85-b8bc-fd3c065ae4d1 criou este documento número 2e32af83-66c3-4bab-9daa-17c57f0d8307. Data limite para assinatura do documento: 29 de março de 2024 (12:26). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 28 fev 2024, 12:30:44 Operador com email denisgabrielदारosa@gmail.com na Conta 06e80f68-47de-4b85-b8bc-fd3c065ae4d1 adicionou à Lista de Assinatura: jelbas@studiosabinoesouza.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JELBAS HENRIQUE DE SOUZA e CPF 408.280.888-45.
- 28 fev 2024, 12:30:44 Operador com email denisgabrielदारosa@gmail.com na Conta 06e80f68-47de-4b85-b8bc-fd3c065ae4d1 adicionou à Lista de Assinatura: daniel@studiosabinoesouza.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo DANIEL SABINO e CPF 302.783.788-54.
- 28 fev 2024, 20:28:27 DANIEL SABINO assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail daniel@studiosabinoesouza.com.br. CPF informado: 302.783.788-54. IP: 177.45.173.211. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5376396 e longitude -46.7085173. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.766.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 29 fev 2024, 14:43:09 Operador com email denisgabrielदारosa@gmail.com na Conta 06e80f68-47de-4b85-b8bc-fd3c065ae4d1 adicionou à Lista de Assinatura: jelbas.souza@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JELBAS HENRIQUE DE SOUZA e CPF 408.280.888-45.

- 29 fev 2024, 15:02:03 JELBAS HENRIQUE DE SOUZA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail jelbas.souza@gmail.com. CPF informado: 408.280.888-45. IP: 177.45.173.211. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5376316 e longitude -46.7085242. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.766.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 29 fev 2024, 16:54:36 Operador com email denisgabrielardosa@gmail.com na Conta 06e80f68-47de-4b85-b8bc-fd3c065ae4d1 removeu da Lista de Assinatura: jelbas@studiosabinoesouza.com.br para assinar.
- 29 fev 2024, 16:54:42 Operador com email denisgabrielardosa@gmail.com na Conta 06e80f68-47de-4b85-b8bc-fd3c065ae4d1 finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o documento número 2e32af83-66c3-4bab-9daa-17c57f0d8307.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 2e32af83-66c3-4bab-9daa-17c57f0d8307, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

DECLARAÇÃO

Eu, JELBAS HENRIQUE DE SOUZA, portador do Documento de Identificação nº 3132145, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 40828088845, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa STUDIO SABINO & SOUZA ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA CERRO CORA, 1306 CONJ 26 - Bairro: VILA ROMANA, São Paulo - SP CEP 05061200, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

JELBAS HENRIQUE DE SOUZA (Sócio-Administrador)

3132145

Clicksign a46fdc51-622f-4495-8ceb-66b4ae9cdd3d

Documento - Declaração de Licenciamento (2).pdf

Documento número #a46fdc51-622f-4495-8ceb-66b4ae9cdd3d

Hash do documento original (SHA256): 9ba154822d73a9015a80f731ff607b929e19f1d03481760a582e8235a2011326

Assinaturas

 **JELBAS HENRIQUE DE SOUZA**

CPF: 408.280.888-45

Assinou em 29 fev 2024 às 15:01:44

Log

- 28 fev 2024, 12:32:27 Operador com email denisgabrielदारosa@gmail.com na Conta 06e80f68-47de-4b85-b8bc-fd3c065ae4d1 criou este documento número a46fdc51-622f-4495-8ceb-66b4ae9cdd3d. Data limite para assinatura do documento: 29 de março de 2024 (12:31). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 28 fev 2024, 12:32:28 Operador com email denisgabrielदारosa@gmail.com na Conta 06e80f68-47de-4b85-b8bc-fd3c065ae4d1 adicionou à Lista de Assinatura: jelbas@studiosabinoesouza.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JELBAS HENRIQUE DE SOUZA e CPF 408.280.888-45.
- 29 fev 2024, 14:41:38 Operador com email denisgabrielदारosa@gmail.com na Conta 06e80f68-47de-4b85-b8bc-fd3c065ae4d1 adicionou à Lista de Assinatura: jelbas.souza@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JELBAS HENRIQUE DE SOUZA e CPF 408.280.888-45.
- 29 fev 2024, 15:01:44 JELBAS HENRIQUE DE SOUZA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail jelbas.souza@gmail.com. CPF informado: 408.280.888-45. IP: 177.45.173.211. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5376316 e longitude -46.7085242. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.766.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 29 fev 2024, 16:53:31 Operador com email denisgabrielदारosa@gmail.com na Conta 06e80f68-47de-4b85-b8bc-fd3c065ae4d1 removeu da Lista de Assinatura: jelbas@studiosabinoesouza.com.br para assinar.
- 29 fev 2024, 16:53:52 Operador com email denisgabrielदारosa@gmail.com na Conta 06e80f68-47de-4b85-b8bc-fd3c065ae4d1 finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o documento número a46fdc51-622f-4495-8ceb-66b4ae9cdd3d.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº a46fdc51-622f-4495-8ceb-66b4ae9cdd3d, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **DAISY ALEXANDRINO SABINO** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP349169**, expedida em **07/07/2023**, inscrito no CPF nº 30478749805, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

Arquivo de Alteração

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Reenquadramento

São Paulo, 29/02/2024.

DAISY ALEXANDRINO SABINO

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2430154449** de Alteração de Endereço, Alteração de Capital e QSA, Alteração de Atividades/Objeto, Consolidação da Matriz e Reenquadramento de ME para EPP da empresa **STUDIO SABINO & SOUZA ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA.**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Sérgio Manuel Da Silva**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 01/03/2024.

Sérgio Manuel Da Silva, CPF: 06996745810

Este documento foi assinado digitalmente por Sérgio Manuel Da Silva e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2430154449.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **STUDIO SABINO & SOUZA ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA. de NIRE 35235393575**, protocolizado sob o número **SPP2430154449** em **01/03/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1048910246**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 01/03/2024.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 26/02/2024 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
---------------	-----	-------------	-------------

Studio.pdf

DAISY ALEXANDRINO SABINO	30478749805	29/02/24 17:05	AC SyngularID Multipla / PDF-1.4
-----------------------------	-------------	----------------	----------------------------------

Docs ID - Studio (1).pdf

DAISY ALEXANDRINO SABINO	30478749805	29/02/24 17:05	AC SyngularID Multipla / PDF-1.7
-----------------------------	-------------	----------------	----------------------------------

Declaracao.pdf

DAISY ALEXANDRINO SABINO	30478749805	29/02/24 17:05	AC SyngularID Multipla / PDF-1.4
-----------------------------	-------------	----------------	----------------------------------

Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf

DAISY ALEXANDRINO SABINO	30478749805	29/02/24 17:05	AC SyngularID Multipla / PDF-1.4
-----------------------------	-------------	----------------	----------------------------------

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo N^o SPP2430154449

